

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2137, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o regimento do processo de escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó /RN – JARDIMPREV.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e,

Condiderando, a necessidade de regulamentar as eleições para o Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV;

Considerando, o princípio democrático que deve nortear os processos eletivos;

Considerando, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regimento eleitoral que dispõe sobre a eleição para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o mandato de **01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2028**.

Art. 2º. A votação ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025, no horário de 7h30 às 13 h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

REGIMENTO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV – MANDATO 2025/2028.

TÍTULO I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regimento dispõe sobre o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Art. 2º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão criada pela Portaria nº 392/2025.

Art. 3º. São condições de elegibilidade para o preenchimento do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV:

I – Ser servidor pertencente ao quadro **efetivo** do Município de Jardim do Seridó, desde que estável e como no mínimo 5 (cinco) anos de

efetivo exercício. (art. 70, §1º da Lei Complementar nº 1.144/2019);
II – Ser portador de diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Administração ou Administração Pública, Direito, Economia ou Ciências Econômicas, Contabilidade, Matemática, Gestão Pública ou qualquer curso superior, desde que com pós graduação *lato sensu* cujo tema seja voltado para a Administração Pública (art. 70, §7º da Lei Complementar nº 1.144/2019; e art. 8º-B da Lei federal nº 9.717/98);
III – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98);
IV – Possuir certificação e habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais. (art 8-B da Lei Federal nº 9.717/98);
V – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98);

Capítulo II

Das inscrições

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominação, contendo o nome do candidato.

Art. 5º. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão de exercício do cargo efetivo, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

II – Diploma de graduação em nível superior;

III – Comprovante de certificação e habilitação, na forma definida no art. 14 da Lei Municipal nº 1.137/2024; e no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717/98;

IV - Declaração de que atende ao art. 8º- B, I da Lei nº 9.717/98;

V - Comprovante(s) de experiência do exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

Art. 6º. As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, que será sediada na sede do JARDIMPREV - Instituto de Previdência , situada à Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN; entre os dias 06 a 08 de agosto de 2025, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas, improrrogavelmente.

Parágrafo único. Se, ao final do período de inscrições definidos no caput deste artigo, não houver ao menos uma chapa inscrita, o período de inscrição será prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.

Art. 8º - Encerrado o prazo de inscrição de que trata o art. 6º, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento, no dia 08 de agosto de 2025.

Art. 11 - As chapas, no ato da inscrição, poderão indicar até 02 (dois) fiscais de eleição.

Capítulo III

Dos Eleitores

Art. 12 - São eleitores, no pleito de escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e inativos de Jardim do Seridó – RN.

Art. 13 - O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Capítulo IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 14 - A campanha eleitoral será realizada nos dias 13 a 18 de agosto de 2025, impreterivelmente.

Art. 15 - Os candidatos componentes das chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas Secretarias, Departamentos, Divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardim do Seridó – RN, observando-se procedimentos que não dificultem os serviços públicos.

Art. 16 - Será proibida a propaganda eleitoral, no dia da votação, em até 500 (quinhentos) metros dos locais de instalação das urnas.

Capítulo V

Da Votação e da Apuração

Art. 17 - A votação para a escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV será realizada no dia 20 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó – RN, no horário das 7h30às 13h, sendo o horário de votação improrrogável.

Parágrafo Único. Constatada a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação, no horário de encerramento fixado pelo caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação.

Art. 18 - A votação será iniciada às 7h30 (sete horas e trinta minutos), devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

Art. 19 - Após encerrada a votação, será lavrada ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa.

Art. 20 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Capítulo VI

Dos Recursos

Art. 21 - Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do ato de proclamação da chapa vencedora, que será julgado em igual prazo pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado no diário oficial do Município de Jardim do Seridó.

TÍTULO II

Capítulo Único

Das Disposições Finais

Art. 23 - O prazo de duração do mandato do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, será de 3 (três) anos.

Art. 24 - Os servidores poderão se ausentar dos seus postos de trabalho para comparecer aos locais de votação, durante o período de 02 (duas) horas.

Parágrafo único. O servidor que usar da prerrogativa acima, deverá justificar a sua ausência através de declaração emitida pela comissão eleitoral.

Art. 25. O processo eleitoral terá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Período de Inscrições	06 a 08/08/2025
Reunião da Comissão Eleitoral	11/08/2025
Resultado da etapa de habilitação	12/08/2025
Homologação via Diário Oficial das habilitações	12/08/2025
Período de Campanha Eleitoral	13 a 18/08/2025
Data de votação	20/08/2025, das 07h30 às 13 h
Apuração dos votos	20/08/2025, a partir das 13 horas
Proclamação do resultado	21/08/2025
Período para apresentação de recurso ao resultado da eleição	21 a 22/08/2025
Julgamento do recurso	25 e 26/08/2025

Art. 26 - Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES
JARDIMPREV - TRIÊNIO 2025/2028
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DA CHAPA
CONCORRENTE**

Nos termos do Decreto nº 2137, de 04 de agosto de 2025, declaramos que são verídicas as informações abaixo prestadas e que são válidos e legítimos os documentos que seguem anexos a esta Ficha de Inscrição e que concordamos com todas as condições dispostas no Regimento Eleitoral para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de JARDIMPREV, mandato 2025/2028.

Número da chapa:

Candidato Presidente:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Telefone:

Nível de escolaridade:

Tempo de serviço prestado ao Município: (mínimo cinco anos)

Documentos apresentados: (descrição detalhada e número de páginas)

Candidato Ao Cargo De Diretor Presidente

As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominação, contendo o nome do candidato.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:92012323

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2025. Edição 3595

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>